



Gabinete de Estudos e Planeamento

Despacho n.º 4111/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Fevereiro de 2005, no uso de competência própria:

Carlos Manuel Antunes Freitas Mota, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Coordenação dos Investimentos — nomeado técnico superior principal (escalão 1, índice 510) do mesmo quadro, precedendo de concurso ficando exonerado do lugar que vem ocupando com efeitos à data do termo de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Pedro Croft de Moura*.

Instituto Nacional de Aviação Civil

Aviso n.º 1929/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, e do n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em conta as competências que me foram delegadas pelo conselho de administração do INAC, com a faculdade de subdelegar, nos termos do aviso n.º 8196/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 16 de Agosto de 2004, com as alterações introduzidas pela deliberação constante do aviso n.º 11 807/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, e sem prejuízo da subdelegação de competências constante do aviso n.º 387/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 17 de Janeiro de 2005, subdelego os seguintes poderes no director de Aeronavegabilidade, Sérgio Renato S. Marques de Carvalho:

- 1 — Na área técnica:
 - a) Emitir pareceres técnicos para a EASA relativos à aprovação de modificações e reparações em aeronaves;
 - b) Emitir certificados de avaliação de aeronavegabilidade (ARC).

2 — As competências subdelegadas no director acima referido podem ser subdelegadas nos chefes de departamento da respectiva área, no uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — O presente aviso produz efeitos desde a data da sua publicação.

4 — A presente subdelegação de competências não prejudica os direitos de direcção, avocação e superintendência.

4 de Janeiro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís Filipe Ottolini Coimbra*.

Despacho n.º 4112/2005 (2.ª série). — A sociedade OMNI — Aviação e Tecnologia, S. A., com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, hangar 1, Tires, é titular de uma licença de transporte aéreo, concedida pelo despacho n.º 4678/2003 (2.ª série), de 9 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 11 de Março de 2003.

Tendo a referida sociedade requerido uma alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo conselho de administração do INAC, conforme a subalínea i) da alínea d) do n.º 2.3 do despacho n.º 8196/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 16 de Agosto de 2004, o seguinte:

1 — É alterada a licença de transporte aéreo da sociedade OMNI — Aviação e Tecnologia, S. A., a qual passa a ter a seguinte redacção:

- a) Quanto ao tipo de exploração — transporte aéreo regular e não regular intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;
- b) Quanto à área geográfica — cumprimento estrito das áreas definidas no certificado de operador aéreo;
- c) Quanto ao equipamento:

16 aeronaves com peso máximo à descolagem não superior a 5700 kg e capacidade de transporte até 15 passageiros;